



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 29.494.854/0001-53

Ofício nº 002/2022- FME/PMT

Trairão - Pará, 03 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução da construção do muro da Escola Em Regime de Convênio A Mão Cooperadora.

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Quantidades e Memorial Descritivo para execução das obras de construção do muro da Escola Em Regime de Convênio A Mão Cooperadora. Solicito que seja cotado e encaminhado para processo licitatório conforme termo de referência em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer dúvida e esclarecimentos, reiterando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
VILMA TEIXEIRA DE JESUS
ROCHA:69627410659
digital por VILMA
TEIXEIRA DE JESUS
ROCHA:69627410
659

Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Licitação e Compras

Recebido em: 23 / 01 / 20 22

Por: *Edoilson dos Santos*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ. 29.494.854/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção do muro da Escola Em Regime de Convênio A Mão Cooperadora.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação tem como objetivo a construção do muro da Escola Em Regime de Convênio A Mão Cooperadora, localizada no bairro Industrial com a finalidade de proporcionar aos alunos e servidores um ambiente mais seguro e confortável. A construção do muro será de grande importância para a conservação do patrimônio e para garantir a segurança dos alunos, pois minimizará a entrada de pessoas desconhecidas, assim como de animais, que possam oferecer riscos aos alunos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

Dotação: 12.361.0008.1.031 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS
ROCHA:69627410659
Assinado de forma digital por VILMA TEIXEIRA DE JESUS
ROCHA:69627410659

Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO E GESTÃO
COMPARTILHADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRAIRÃO E A MÃO COOPERADORA NA
AMAZÔNIA.**

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 10.221.760/0001-82, com sede na Avenida Fernando Guilhon, S/Nº, Bairro Bela Vista, CEP 68198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDINEI JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, divorciado, R.G. nº 54176236 SESP/PR e **IGREJA DE DEUS NA AMAZÔNIA EM TRAIRÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 42.446.983/0001-34, com sede na Avenida Fernando Guilhon, S/Nº, Bairro Industrial, CEP: 68.198.000 município de Trairão, estado do Pará, neste ato representado por seu presidente **GILDÁZIO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, R.G. nº 4911749 PC/PA e CPF nº 714.995.202-04, comprometem-se, conforme cláusulas abaixo descritas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto regularizar entre os partícipes a gestão compartilhada do imóvel localizado na Avenida Fernando Guilhon, Nº 90, Bairro Industrial – Trairão/PA para funcionamento da Unidade Escolar ESCOLA R/C A MÃO COOPERADORA bem como as atividades educacionais nele desenvolvidas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª Para o alcance da finalidade assinalada, o presente instrumento especifica as obrigações e responsabilidades dos partícipes, assim como estabelece condições para execução e critérios de monitoramento e avaliação de desempenho do presente instrumento.

Cláusula 3ª Resta ajustado entre os partícipes que o controle finalístico da gestão será realizado por ambas as partes, podendo instaurar auditorias específicas, visando esclarecer questões controversas acerca do instrumento pactuado.

Cláusula 4ª As partes comprometem-se a zelar pela aplicação dos princípios cristãos nas atividades executadas na Unidade Escolar.

Cláusula 5ª As partes responsabilizam-se em priorizar a interligação do trabalho local com o da microrregião, numa proposta que prima pela excelência enquanto instituição, assim como cumprir com o conteúdo programático e ano letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Trairão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

DO ACOMPANHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª As partes concordam que a AMCA realize o acompanhamento anual do Plano de Ação, bem como projetos e atividades especiais, visando maximizar o alcance e a conquista das metas estabelecidas para cada setor.

Cláusula 7ª As partes comprometem-se a realizar o assessoramento constante no que compete a assistência espiritual da comunidade escolar e demais envolvidos em seu contexto.

Cláusula 8ª As partes acordam entre si, que a indicação e a escolha do responsável ou administrador, deverá ser apreciada pelas diretorias das partes que celebram este termo.

DA MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 9ª As partes responsabilizam-se pelo imóvel objeto desse contrato, com todas benfeitorias existentes, para permitir que em cada local funcione regularmente no período diurno – por tempo indeterminado – as turmas de Ensino Fundamental Menor (1º ao 5º anos).

Cláusula 10ª Fica acordado entre os partícipes que a alteração, modificação, empréstimos ou locação no todo ou em parte do imóvel, se realizará mediante prévio acordo entre as assinantes.

Cláusula 11ª No caso de parceria com o Poder Público fica desde já expressa a concordância de ambas as partes, desde que tal cessão não se torne empecilho para a expansão do trabalho espiritual na área física da Unidade AMCA.

Cláusula 12ª As partes comprometem-se a fornecer toda e qualquer informação e apoio que lhe seja solicitado sobre os imóveis e atividades executadas na Unidade Escolar.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª As partes estabelecem e aceitam formalmente as seguintes condições:

- a) Envolver a comunidade escolar nas festividades e demais atividades da igreja local;
- b) Ter como alvo a obtenção de excelente aproveitamento escolar dos educandos por parte da equipe de profissionais lotados na Unidade;
- c) Planejar progressivamente a diminuição das turmas, quando o espaço for requisitado pela igreja local;
- d) Manter os vínculos institucionais que consolidam a parceria com as demais unidades AMCA;
- e) Articular internamente para que a Unidade AMC II participe do Fórum da A Mão Cooperadora na Amazônia – FAMCAA com toda a equipe envolvida no trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

DA VIGÊNCIA

Cláusula 14ª O presente instrumento tem prazo de duração de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, mediante a expressa assinatura de um Termo respectivo. O início da vigência é 01 de janeiro de 2021 e o seu respectivo final é dezembro de 2021.

DA RESCISÃO

Cláusula 15ª Este termo ainda poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa ou judicialmente, nos termos da legislação processual

DA RENOVAÇÃO

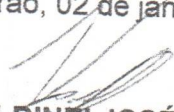
Cláusula 16ª É de responsabilidade de ambas as partes solicitar previamente uma reunião de avaliação para fins de renovação dos termos deste instrumento contratual com a notificação da contratada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

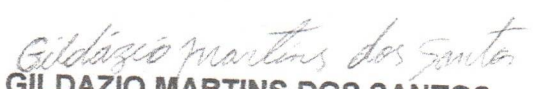
DO FORO

Cláusula 17ª Fica eleito o foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente termo.

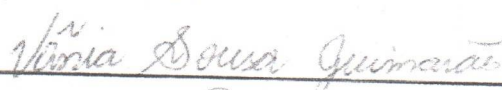
E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, o assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, nos termos da lei.

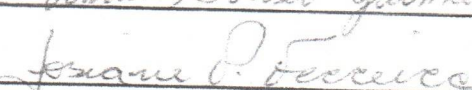
Trairão, 02 de janeiro de 2021.


VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão


GILDAZIO MARTINS DOS SANTOS
IGREJA DE DEUS NA AMAZÔNIA EM TRAIRÃO

TESTEMUNHAS:







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
A MÃO COOPERADORA NA AMAZÔNIA

INSTRUMENTO DE TERMO DE GESTÃO COMPARTILHADA

Pelo presente instrumento, de um lado **A MÃO COOPERADORA NA AMAZÔNIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.517.686/0001-09, com sede nesta cidade, na Avenida Riomar Tapajós Virgulino Lages, nº 615, bairro Bom Remédio, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, o Sr. ORESTE GREINER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 996.084-8 SSP/PR e CPF/MF nº 033.525.522-15, domiciliado e residente nesta cidade, ora denominado **"CONTRATANTE"** e de outro lado **IGREJA DE DEUS NA AMAZÔNIA EM TRAIRÃO**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Fernando Guilhon, s/n, Bairro Industrial, CEP 68.198-000, Trairão-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.446.983/0001-34, neste ato representada pelo Sr. GILDÁZIO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da cédula de identidade nº 4911749, e do CPF nº 714.995.202-04, domiciliado e residente na cidade de Trairão-PA, ora denominado **"CONTRATADA"**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

Cláusula 1ª – O presente termo tem por objeto regularizar entre os partícipes a **gestão compartilhada** do imóvel localizado na Rua Fernando Guilhon, s/n, Bairro Industrial, CEP 68.198-000, Trairão-Pará, bem como das atividades educacionais nele desenvolvidas. Tudo em conformidade com a legislação brasileira e as demais cláusulas deste termo.

Subcláusula 1ª - Para o alcance da finalidade assinalada, o presente instrumento especifica as obrigações e responsabilidades dos partícipes, assim como estabelece condições para execução e critérios de monitoramento e avaliação de desempenho.

Cláusula 2ª – Resta ajustado entre os partícipes que o controle finalístico da gestão, fica reservado a AMCA, a qual por meio desses poderes especiais, poderá instaurar auditorias específicas, visando esclarecer questões controversas.

Cláusula 3ª – As partes comprometem-se a zelar pela aplicação dos princípios cristãos nas atividades executadas na Unidade escolar.

Cláusula 4ª – As partes responsabilizam-se em priorizar a interligação do trabalho local com o da microrregião, numa proposta que prima pela excelência enquanto instituição.

Cláusula 5ª - As partes concordam que a AMCA realize o acompanhamento anual do Plano de ação, bem como projetos e atividades especiais, visando maximizar o alcance e a conquista das metas estabelecidas para cada setor.

Cláusula 6ª - As partes comprometem-se a realizar o assessoramento constante no que compete a assistência espiritual da comunidade escolar e demais envolvidos em seu contexto.

Cláusula 7ª - As partes acordam entre si, que a indicação e a escolha do responsável ou administrador, deverá ser apreciada pelas diretorias das partes que celebram este termo.

Cláusula 8ª - As partes responsabilizam-se pelo imóvel objeto desse contrato, com todas as benfeitorias existentes, para permitir que em cada local funcione regularmente no período diurno – por tempo indeterminado - as turmas de Educação Infantil.

Cláusula 9ª - Fica acordado entre os partícipes que a alteração, modificação, empréstimos ou locação no todo ou em parte do imóvel, se realizará mediante prévio acordo entre as assinantes.

Subcláusula 9ª - No caso de parceria com o Poder Público fica desde já expressa a concordância de ambas as partes, desde que tal cessão não se tome empecilho para a expansão do trabalho espiritual na área física da Unidade AMCA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
A MÃO COOPERADORA NA AMAZÔNIA

Cláusula 10ª – As partes estabelecem e aceitam formalmente as seguintes condições:
a) envolver a comunidade escolar nas festividades e demais atividades da Igreja local;
b) ter como alvo a obtenção de excelente aproveitamento escolar dos educandos por parte da equipe de profissionais lotados na Unidade;
c) planejar progressivamente a diminuição das turmas, quando o espaço for requisitado pela igreja local;
d) manter os vínculos institucionais que consolidam a parceria com as demais unidades AMCA;
e) articular internamente para que a Unidade AMC Divinópolis participe do Fórum da A Mão Cooperadora na Amazônia - FAMCA com toda a equipe envolvida no trabalho.

Cláusula 11ª – As partes comprometem-se a fornecer toda e qualquer informação e apoio que lhe seja solicitado sobre os imóveis e atividades executadas na Unidade Escolar.

Cláusula 12ª - O presente Instrumento tem prazo de duração de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, mediante a expressa assinatura de um Termo respectivo. O início da vigência é o dia 1º de janeiro de 2021 e o seu respectivo final o dia 31 de dezembro de 2021.

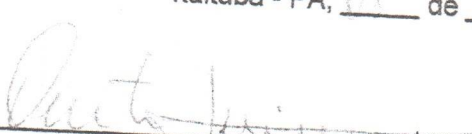
Cláusula 13ª – Este termo ainda poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa ou judicialmente, nos termos da Legislação Processual vigente.

Subcláusula 13ª- É responsabilidade de ambas as partes solicitar previamente uma reunião de avaliação para fins de renovação dos termos deste instrumento contratual com a notificação da Contratada com prazo mínimo de sessenta (60) dias.

Cláusula 14ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente termo.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, nos termos da Lei.

Itaituba - PA, 08 de Julho de 2021.


ORESTE GREINER
A MÃO COOPERADORA NA AMAZÔNIA
CONTRATANTE


GILDÁZIO MARTINS DOS SANTOS
IGREJA DE DEUS NA AMAZÔNIA EM TRAIRÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

